Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.239, de 25 de outubro de 2023.

Revogam-se as Leis Municipais que menciona.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais: Lei nº 4.938, de 20 de dezembro de 2019, que *"dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*; Lei nº 4.939, de 20 de dezembro de 2019,que *"autoriza doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas, com obrigação de fazer, para fins empresariais"*; Lei nº 5.040, de 31 de agosto de 2021, que *"dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*; Lei nº 5.052, de 22 de dezembro de 2021, que *"dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*; Lei nº 5.087, de 15 de dezembro de 2021, que "dispõe sobre cessão de uso de área pública com obrigação de fazer e dá outras providências"; Lei nº 5.099, de 15 de dezembro de 2021, que *"dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*; e Lei nº 5.101, de 15 de dezembro de 2021, que *"dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 24 de outubro de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 25/10/23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Assessora/ Coordenação de Governo